



ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO DE
IMPrensa OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

Nº 0267

MACAPÁ, 24 DE JANEIRO DE 1992 - 6ª - FEIRA

Governador do Estado do Amapá
ANNIBAL BARCELLOS

Chefe da Casa Civil
RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA

Chefe da Casa Militar
Maj. PM JOÃO ESTOESSE MONTEIRO DE ARAÚJO

Vice-Governador do Estado do Amapá
RONALDO PINHEIRO BORGES

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Administração
PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

Secretário de Estado da Fazenda
JANARY CARVÃO NUNES

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
RAIMUNDO BRITO DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
LUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA

Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esporte
ANTONNEI PINTO LIMA

Secretário de Estado da Saúde
OSVALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos
EDILSON MACHADO DE BRITO

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
HILDEBERTO CARNEIRO DA CRUZ

Secretário de Estado do Trabalho e da Cidadania
MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM

Procurador Geral do Estado do Amapá
ALDENOR SALES DA SILVA FONSECA

Defensor Geral do Estado
LOURIVAL QUEIROZ ALCANTARA

Polícia Militar

PORTARIA Nº 001/92-PM

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980 e tendo em vista o contido no Telex NR 072/DE/PMAP, de 12 Dez 91 e Portaria nº 109/91-PMAP, de 07 Ago 91,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar até 20 de abril de 1992 a permanência dos 2º Sgt PM 55 JOSÉ MARIA PICAÑO DE SOUZA, 56 DOMINGOS ALEXANDRE DE LIMA, 57 MIGUEL CAMPOS MENDES, 59 JOSÉ RAIMUNDO SOUZA DE ALMEIDA, 60 BENEDITO NERY DO ROSÁRIO, 61 PEDRO ARAÚJO BRAGA, 62 MIGUEL GALVÃO RABELO e 2º Sgt PM Mus 05 IRAN VASCONCELOS DA NÓBREGA, todos pertencentes a PMAP, na cidade de Belém-PA, onde frequentam o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS) na Polícia Militar do Pará, face ter sido aumentada a carga horária do referido curso.

Art. 2º - A Seção Administrativa da PMAP deverá providenciar mensalmente o saque das diárias a que os mesmos farão jus.

Art. 3º - Revogar as disposições em contrário.

Macapá-Ap, 08 de janeiro de 1992.

GECÉLIO SANTOS - Cel PM
Cmt Geral PMAP

PORTARIA Nº 002/92-PM

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980 e tendo em vista o contido na Parte nº 002/92-3º BPM, de 03 jan 92,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Cb PM 823 ADMIR CANTÃO PINHEIRO e os Sd PM 1858 DJALMA FURTADO DOS SANTOS e 2059 AVANILDO DIAS FURTADO, pertencentes a PMAP, para viajarem da sede de suas atribuições, Santana-Ap, até o Município de Laranjal do Jari, no período de 10 à 15 jan 92, a fim de atender solicitação do MM. Sr. Juiz da Comarca daquele Município.

Art. 2º - Autorizar o saque de 06 (seis) diárias em favor dos policiais-militares acima referidos.

Art. 3º - Revogar as disposições em contrário.

Macapá-Ap, 09 de janeiro de 1992.

GECÉLIO SANTOS - Cel PM
Cmt Geral PMAP

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA (P) Nº 011/92-SEAD.

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0295, de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 007/92-DIO/SEAD,

RESOLVE:

Designar JONAS DOUGLAS FERREIRA DE OLIVEIRA, Assistente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal da extinta EMATER, para exercer em substituição a função de Chefe da Seção de Custos/DIO/SEAD, Código CDI-2, durante o impedimento do respectivo titular, que entrará em gozo de férias, no período de 13 de janeiro à 01 de fevereiro de 1992.

Macapá-Ap, 10 de janeiro de 1992.

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA (P) Nº 012/92-SEAD.

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0295, de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista o que consta do Memo nº 293/91-DCP/SEAD,

RESOLVE:

Designar LINDALVA RIBEIRO BEZERRA, Agente Administrativo, Ref. NI-32, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do extinto Território Federal do Amapá, para responder em substituição, pelo expediente da Divisão de Controle de Pagamento, Código CDS-1, durante o impedimento da respectiva titular, que entrará em gozo de férias, no período de 13 de janeiro à 02 de fevereiro de 1992.

Macapá-Ap, 10 de janeiro de 1992.

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA (P) Nº 013/92-SEAD.

O Secretário de Estado da Administração do Go-

verno do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0295, de 18.12.91, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.007948/91-SEECE,

RESOLVE:

Atribuir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de acordo com o Decreto (N) nº 0096, de 06.11.89, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá de nº 0213, do dia 10 do mesmo mês e ano, aos servidores constantes no anexo da presente Portaria, a contar de 01 de setembro de 1991.

Macapá-Ap, 15 de janeiro de 1992.

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES
Secretário de Estado da Administração

ANEXO DA PORTARIA (P) Nº 013/92 DE 15.01.92

NOME:

- * JESENI BARATA ALVES
- * IVANILDE BARBOSA MACIEL
- * DILCINA LOUREIRO DE OLIVEIRA
- * MARIA DE ARIMAILDE VIANA PICAÑO
- * SÔNIA MARIA ALMEIDA TEIXEIRA

Departamento de Recursos Humanos

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/92-SEAD.

O Presidente da Comissão do Trabalho incumbida de proceder o Concurso Público, usando de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto (P) nº 0030 de 08 de janeiro de 1992, publicado no Diário Oficial do Estado de número 0256 de 09.01.91, torna público que estarão abertas na cidade de Macapá-Ap, e nas sedes dos Municípios de; LARANJAL DO JARI, MAZAGÃO, FERREIRA GOMES, TARTARUGALZINHO, AMAPÁ, CALÇOENE e OIAPOQUE; as inscrições para o Concurso Público destinado ao provimento dos cargos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá para o Grupo Magistério e outras Categorias Funcionais.

GRUPO MAGISTÉRIO

- 01 - Professor Classe "A"
 - 02 - Professor Classe "B"
 - 03 - Professor Classe "C"
 - 04 - Especialista de Educação,
Classe "C" ou "B"
- a) Orientação Educacional
 - b) Supervisão Escolar

GRUPO ADMINISTRATIVO**SUBGRUPO - NÍVEL SUPERIOR -**

- 01 - Psicólogo
02 - Bibliotecário

SUBGRUPO - NÍVEL MÉDIO -

- 01 - Instrutor Musical,
a) Piano
b) Sax
c) Flauta Doce
d) Flauta Transversa
e) Trompete
f) Acordeon
g) Canto Coral
h) Percepção
i) Violão
- 02 - Instrutor de Artes,
a) Artes Plásticas
b) Desenho Artístico
c) Escultor

II - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Período: 27/01 a 07/02/92
2.2. Horário: 08:30 às 17:00 horas
2.3. Local: Centro de Convenções João Batista de Azevedo Picanço - Av. FAB, 0086 - Centro Administrativo e nas Delegacias Regionais de Educação, da SEECE, nos seguintes Municípios: LARANJAL DO JARI, MAZAGÃO, FERREIRA GOMES, TARTARUGALZINHO, AMAPÁ, CALÇOENE e OIAPOQUE.

2.4. Condições:**2.4.1. Para o Magistério de 1º e 2º Graus:**

- a) Professor Classe "A" - os portadores de habilitação específica do Magistério, obtida em Curso de Formação de professores a nível de 2º Grau e/ou documento equivalente. (anexo I).
b) Professor Classe "B" - os portadores de habilitação específica, obtida em Licenciatura Curta para o 1º Grau ou habilitação legal equivalente e o registro no MEC. (Anexo II).
c) Professor Classe "C" - os portadores de habilitação específica obtida em Licenciatura Plena ou habilitação legal equivalente e o registro no MEC. (Anexo III).

2.4.2. Para Especialista em Educação (Anexo IV) - os portadores de habilitação específica de Grau Superior, obtida em Curso de Graduação correspondente à Licenciatura Plena ou de Curta duração e o registro no MEC, nas seguintes áreas.

I - ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL
II - SUPERVISÃO ESCOLAR

2.4.3. Para as categorias do Subgrupo - Nível Superior - os portadores de habilitação específica obtida em Curso de Bacharel em Biblioteconomia e Bacharel em Psicologia e o registro no órgão fiscalizador. (Anexo V).

2.4.4. Para as categorias do Subgrupo - Nível

Médio; Instrutor Musical e Instrutor de Artes. (Anexo VI) - os portadores de escolaridade a nível de 2º Grau.

2.5. No ato da inscrição o candidato deverá:

a) Preencher, no local de inscrição, o formulário para recolhimento da taxa no valor de:

- Para Professor Classe "A", Classe "B" e Categorias do Subgrupo Nível Médio - Cr\$ 10.000,00.

- Para Professor Classe "C", Especialista em Educação e categorias do Subgrupo Nível Superior - Cr\$ 15.000,00.

b) Efetuar o recolhimento da taxa de inscrição no Banco Econômico S/A, Conta nº 02602600/7, Agência 447, conforme valor discriminado no item anterior.

c) Retornar ao local de inscrição apresentando documento Oficial de Identidade, bem como a taxa de recolhimento a fim de complementar a inscrição.

d) Optar por uma única categoria funcional.

e) No ato da inscrição o candidato fará opção por um Município, de acordo com o número de vagas existentes.

f) O candidato, no ato da inscrição, fará opção pelo Município onde prestará as provas, a qual não será mudada em hipótese alguma.

g) Assinar a Ficha de Inscrição, a qual lhe será entregue para apresentação no dia da realização da prova.

2.6. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo. A taxa uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.

2.7. Não será aceita inscrição condicional, facultar-se-á entretanto, inscrição por Procuração, que poderá ser feita através de instrumento particular ou público, sem necessidade de reconhecimento de firma, devendo nesse caso, o Procurador apresentar, ainda, cópia xerográfica da identidade do candidato.

2.8. Cumprindo os requisitos e condições mencionadas nos itens anteriores o candidato receberá o Cartão de Inscrição e o Programa correspondente a categoria.

III - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

3.1. Para assegurar sua participação no Concurso o candidato deverá satisfazer os seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, respeitadas as exigências fixadas em Lei.

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

c) Estar quite com a justiça eleitoral, para ambos os sexos, e estar em dia com o serviço militar para o sexo masculino.

d) Possuir o comprovante de escolaridade exigido no Item 2.4., expedido na forma da Lei e devidamente registrado no órgão fiscalizador do exercício da profissão, a ser comprovado no dia da admissão.

3.2. As inscrições dos candidatos ao Grupo Magistério que concluíram cursos ministrados pelo Núcleo de Educação da UFPA., em Macapá, e que ainda não tiveram seus cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação obedecerão os seguintes procedimentos:

a) O candidato deverá apresentar os originais do Diploma e do Histórico Escolar e/ou documentos equivalentes à Comissão da Delegacia do MEC/AP, instituída pela Portaria nº 009/92-DEMEC/AP, instalada no Centro de Convenções "João Batista de Azevedo Picanço".

b) Serão analisados pela Comissão as disciplinas e as especialidades que o curso concluído o habilita, sendo expedida respectiva Declaração, que permanecerá com a Comissão do Concurso.

c) - Caso o candidato seja aprovado e nomeado nessas condições, terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias após o reconhecimento do curso pelo Ministério da Educação para apresentar, junto ao órgão competente da Secretaria de Estado da Administração, o Registro do MEC, sob pena de ser exonerado.

3.3. Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar que no ato da inscrição atendeu a todos os requisitos exigidos no presente Edital.

IV - DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A Constituição e modalidade das provas, assim como os conteúdos programáticos, valor e condição de aprovação constam das instruções específicas, expediente também regulador do Concurso e que passam a ser parte integrante deste Edital.

4.2. Participarão na elaboração da prova escrita uma Banca composta de dois examinadores para cada disciplina. O primeiro elaborará as questões e o gabarito de correção, o segundo verificará a consistência de todos os quesitos, assim como a pertinência com o programa.

4.3. O candidato a qualquer categoria funcional constante do presente Edital será submetido a processo seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, cujas provas constarão de:

a) Para Professor "A" provas de:
- Português
- Procedimentos Pedagógicos

b) Para Professor "B", "C" e Especialistas de Educação provas de:

- Português
- Conhecimentos Específicos e Procedimentos Pedagógicos.

c) Para Subgrupo Nível Superior provas de:

- Português
- Conhecimentos Específicos

d) Para Subgrupo Nível Médio provas de:

- Português
- Prática
- Conhecimentos Teóricos

4.4. As provas terão os seguintes valores:



ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL



PAULO ROBERTO PENHA TAVARES
Diretor
JECONIAS ALVES DE ARAÚJO
Chefe da Divisão Industrial
RUTH ENEIDA N. ANAÍCE DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa
TELMA Mª CALIXTO DOS S. DE OLIVEIRA
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro
Fone: (096) 222-5364 - (096) 223-3444
Ramais: 176 - 177 - 178
Fax: (096) 222-4321
Telex: 96 - 2361
Cep 68.900 - Macapá-AP

PREÇOS DE ASSINATURAS

- Assinatura Trimestral/Macapá Cr\$ 29.200,00
- Assinatura Trimestral/Outros Estados e Municípios Cr\$ 43.800,00

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

- Modelo I Cr\$ 25,00
- Modelo II Cr\$ 50,00
- Modelo III Cr\$ 100,00

REMESSA DE MATÉRIA

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial somente serão aceitas se apresentadas nas laudas padrão do DIO (Modelo I, II e III), encaminhadas através de Ofício ou Memorando

PREÇO DE VENDAS AVULSAS

Preço Exemplar Cr\$ 450,00
Exemplar atrasado Cr\$ 500,00

PREÇO DE PUBLICAÇÕES

Publicações centímetro por coluna Cr\$ 6.000,00
Preço por página Cr\$ 900.000,00
Proclama de Casamento Cr\$ 15.000,00

O DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Horário: das 07:30 às 13:30 horas

- a) Português 40 pontos
- b) Procedimentos Pedagógicos 60 pontos
- c) Conhecimentos Específicos e Procedimentos Pedagógicos 60 pontos
- d) Conhecimentos Específicos 60 pontos
- e) Prática 30 pontos
- f) Conhecimentos Teóricos 30 pontos

4.5. O candidato que não obtiver o mínimo de 50% dos pontos em qualquer das provas, ficará eliminado automaticamente do processo seletivo.

V - DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A realização das provas do Concurso, mencionado neste Edital terão suas datas, horários e locais oportunamente divulgados através de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado e outros meios de comunicação.

5.2. O candidato deverá comparecer ao local estabelecido para a realização das provas com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início das mesmas, munido necessariamente de comprovante da inscrição, documento de identificação e caneta esferográfica (tinta azul ou preta).

5.3. As respostas serão transferidas do caderno de provas para o Cartão Respostas, onde constará apenas o número da inscrição do candidato, a categoria funcional e o Município para qual concorre.

5.4. Será considerada nula a questão que no Cartão Respostas contiver duplicidade, emenda e/ou rasura, bem como qualquer tipo de sinal que possa identificar o candidato, além dos exigidos no item anterior.

5.5. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para qualquer prova do Concurso.

5.6. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) Durante a realização da prova for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma.
- b) Utilizar-se de livros, impressos ou máquina calculadora.
- c) Fizer em qualquer documento declaração falsa ou inexata.
- d) Retirar-se do recinto, sem autorização, durante a realização das provas.
- e) For descortês com os coordenadores do Concurso, executores e seus auxiliares ou qualquer autoridade presente.

VI - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. O resultado das provas dos candidatos será publicado no Diário Oficial do Estado, podendo ainda, a critério da Comissão encarregada pelo Concurso, serem utilizados outros meios para divulgação, inclusive o uso do termo de ciência em data, horário e local previamente informado ao candidato.

6.2. Não será concedido pedido de revisão de provas. Os eventuais recursos sobre recontagem de pontos serão, interpostos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação do resultado.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A classificação final do Concurso, distinta e específica por Município, será publicada no Diário Oficial de Amapá, na ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos pelo candidato nas provas conforme o item 4.4.

7.2. Em caso de igualdade no total de pontos para fins de classificação, terá preferência sucessivamente, o candidato que:

- a) Obter maior número de pontos na prova de Procedimentos Pedagógicos, Conhecimentos Específicos e Procedimentos Pedagógicos para as categorias do Grupo Magistério; Conhecimentos Específicos, para as categorias do Subgrupo Nível Superior e na prova prática e Conhecimentos Teóricos, para as categorias do Subgrupo Nível Médio.
- b) For mais idoso; e
- c) For casado.

7.3. Para o Município de Macapá os 300 (trezentos) primeiros candidatos classificados para a categoria de professor Classe "A", serão nomeados preferencialmente, na zona urbana. Os demais segundo a ordem classificatória, até o limite do total das vagas existentes terão suas nomeações efe-

tuadas na zona rural, a critério da Administração, com prazo não inferior a 2 (dois) anos de efetivo exercício para solicitação de transferência ou remoção daquela localidade para o qual fora designado, caso haja vaga, garantida a imediata substituição do profissional ou por permuta.

7.4. Para o Município de Macapá os primeiros candidatos classificados para as categorias de professor "B" e "C" serão nomeados preferencialmente, na zona urbana. Os demais, segundo a ordem classificatória até o limite do total das vagas existentes terão suas nomeações efetuadas na zona rural, a critério da Administração, e, com prazo não inferior a 2 (dois) anos de efetivo exercício para solicitação de transferência ou remoção daquela localidade para o qual fora designado, caso haja vaga, garantida a imediata substituição do profissional ou por permuta.

7.5. Para os demais Municípios os candidatos classificados para as categorias de Professor "A", "B" e "C", serão nomeados segundo a ordem classificatória, até o limite do total de vagas existentes, a critério da Administração.

7.6. Para Macapá os 15 (quinze) primeiros candidatos classificados para a categoria de Especialista de Educação em Supervisão Escolar e os (oito) primeiros em Orientação Educacional, serão nomeados preferencialmente, na zona urbana do Município. Os demais segundo a ordem classificatória até o limite do total das vagas existentes terão suas nomeações efetuadas na Zona Rural, a critério da Administração, e com um prazo não inferior a 02 (dois) anos de efetivo exercício para solicitação de transferência ou remoção daquela localidade para o qual foi nomeado, caso haja vaga, garantida a imediata substituição do profissional por permuta.

VIII - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

8.1. O prazo de validade do Concurso Público será de 01 (um) ano, prorrogável, por igual período.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A classificação do Processo Seletivo não assegurará ao candidato o direito ao ingresso automático no cargo, mais apenas a expectativa de ser nele nomeado segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionado ao interesse e conveniência da Administração.

9.2. O candidato convocado para admissão será submetido a exames médicos e laboratoriais, também de caráter eliminatório.

9.3. Não será permitida, em hipótese nenhuma a nomeação do candidato aprovado, quando esta implicar em acumulação de cargo, que não atenda aos pressupostos constitucionais legais e regulamentares que disciplinem o assunto.

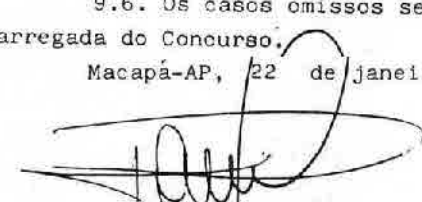
9.4. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo, para este fim o Edital de homologação.

9.5. O candidato que tenha sido exonerado ou demitido a bem do serviço público ou por justa causa, e, a menos de 05 (cinco) anos, não poderá ser nomeado no Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, nas categorias constantes neste Edital.

9.6. A inscrição no Concurso implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das Instruções Específicas expedientes reguladores do Concurso, dos quais não se poderá alegar desconhecimento.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão encarregada do Concurso.

Macapá-AP, 22 de janeiro de 1992.


PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES
Presidente da Comissão

ANEXO - I DO EDITAL Nº 02/92-SEAD
PROFESSOR CLASSE "A"

MUNICÍPIOS	Nº DE VAGAS
ZU	300
MACAPÁ	
ZR	350
SANTANA	120
MAZAÇÃO	40
AMAPÁ	30
CALÇOENE	40
DIAPOQUE	50
L. JARI	75
F. GOMES	22
TARTARUGALZINHO	30
TOTAL	1.057

CONCURSO PÚBLICO - CLASSE "B" ANEXO - II

MUNICÍPIOS	MACAPÁ		SANTA	MAZ.	AMP.	CALÇ.	OIAPI.	L. JARI	F. GOMES	TAPT.	TOTAL
	ZU	ZR									
1.1. Ling. Portuguesa	34	05	08	01	01	01	05	01	01	01	58
1.2. Inglês	10	05	02	01	01	01	01	01	-	01	23
1.3. Ed. Artística	10	03	03	01	01	01	01	01	01	01	23
1.4. Matemática	40	06	10	04	01	01	04	02	01	01	70
1.5. Desenho	07	05	01	-	-	-	01	01	-	-	15
1.6. Ciências	40	05	08	01	01	02	05	01	01	01	65
1.7. Ed. P/o Lar	10	03	02	01	01	01	01	01	01	01	22
1.8. Téc. Agrícolas	09	03	03	-	01	01	01	01	01	01	21
1.9. Art. Industriais	02	01	-	-	01	-	-	01	-	-	05
1.10. Téc. Comerciais	03	03	02	-	-	-	01	-	-	-	09
1.11. Hist. OSPB. EMC.	30	06	10	06	01	02	20	01	01	01	72
1.12. Geografia	22	03	06	01	01	01	08	01	01	01	45
1.13. Educ. Física	10	05	-	03	03	03	03	03	01	01	32
1.14. Francês	-	-	-	-	-	-	02	-	-	-	02
TOTAL	227	53	55	19	13	14	53	15	09	10	468

Sax	02	-
Flauta Doce	03	-
F. Transvers	02	-
Trompete	02	-
Acordeon	02	-
Canto Coral	02	-
Percepção	02	-
Violão	03	-
A. Plástica	-	03
Des. Artístico	-	02
Escultor	-	02
TOTAL	23	07

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES)

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/92-CPL/CAESA
A P R O V O:

NILSON MARQUES PEREIRA
Diretor-Presidente

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, através da Comissão Permanente de Licitação - para Obras, Serviços e Aquisição de Equipamentos, torna público aos interessados que às 10:00 horas do dia 10 de fevereiro de 1992, no prédio do Escalão Central da Empresa, localizada à Av. Ernesto Borges, 222, nesta cidade, procederá a abertura da Licitação Tomada de Preços nº 001/92-CPL/CAESA, visando a aquisição de materiais para as Obras de Melhorias dos Sistemas de Abastecimento de Água (S.A.A.) dos Municípios de MACAPÁ, SANTANA e LARANJAL DO JARI, no Estado do Amapá-AP.

O Edital e demais elementos necessários poderão ser obtidos no citado endereço, após o recolhimento à Tesouraria da CAESA da taxa de aquisição no valor de (Cm\$-50.000,00) CINQUENTA MIL CRUZEIROS, no horário de 08:00 às 13:00 horas.

Macapá, 23 de janeiro de 1992

DAVID NUNES FILHO
Presidente da CPL

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

EXTRATO DO ESTATUTO DOS PRODUTORES RURAIS DE UAPEZAL DE TERRA FIRME ASPRUTF

CAPÍTULO I
DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Art. 1º - A Associação dos Produtores Rurais de Uapezal de Terra Firme, designada no presente Estatuto pela sigla ASPRUTF, é uma Associação Civil, sem fins lucrativos, com sede na Vila de Uapezal de Terra Firme e fórum jurídico em Tartarugalzinho, criada em uma reunião do dia 30 de novembro de 1991, para funcionar por tempo indeterminado com número ilimitado de sócios.

Art. 2º - A ASPRUTF tem como objetivo:

- a) Congregar os produtores rurais da Comunidade de Uapezal;
- b) Proporcionar a criação de instrumentos de participação comunitária que atenda aos interesses mais fundamentais dos agricultores;

CAPÍTULO II
DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 3º - Constituem sócios da ASPRUTF, as pessoas físicas que habitam na região de Terra Firme e que fazem da agricultura seu principal modo de vida.

- 1) Os associados da Associação dos Produtores Rurais de Uapezal de Terra Firme, não responderão, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA

Art. 18º - A Diretoria da Associação, será eleita pela Assembleia Geral com mandato de dois (02) anos e composta pelo seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro e membros do Conselho Fiscal.

Art. 25º - É obrigação do Presidente:

- g) Representar a ASPRUTF em sua área de atuação ou fora dela nos assuntos que lhe forem autorizados, podendo para tal delegar poderes.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33º - O presente Estatuto só poderá ser reformulado no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, com aprovação de 50% mais 01 dos associados.

Art. 34º - A dissolução da Associação só ocorrerá se 50% mais 01 dos associados reunidos assim o deliberarem:

§ Único - Em caso de dissolução da Associação, seu patrimônio reverterá em benefício de outra entidade de fins semelhantes.

CONCURSO PÚBLICO - ANEXO - III
2 - PROFESSOR CLASSE "C"

MUNICÍPIOS	MAC	SANTA	MAZ	AMP	CALÇ	OIAPI	L. JARI	TOTAL
2.1. Ling. Portuguesa e Liter. Brasileira	45	07	02	02	02	02	02	62
2.2. Inglês	05	02	-	-	-	-	-	07
2.3. Francês	07	-	-	-	-	01	-	08
2.4. Ed. Artística	06	02	-	-	-	-	01	09
2.5. Matemática	20	05	01	01	01	01	01	30
2.6. Desenho	03	-	-	-	-	-	-	03
2.7. Ciências	05	-	-	-	-	-	-	05
2.8. Org. Téc. Comerciais	06	-	-	-	-	-	-	06
2.9. Téc. Comerciais	03	-	-	-	-	-	-	03
2.10. Hist. OSPB. EMC.	20	07	02	01	01	02	01	34
2.11. Geografia	18	02	01	01	01	02	01	26
2.12. Didática	07	03	-	-	-	-	-	10
2.13. Física	16	-	-	01	01	01	01	20
2.14. Química	12	03	01	01	01	01	01	20
2.15. Biologia	10	-	01	01	01	01	01	15
2.16. Sociologia	03	-	01	01	01	01	-	08
2.17. Filosofia	03	-	-	-	-	-	-	03
2.18. Psicologia	03	-	01	01	01	01	01	08
2.19. Dramatologia	02	-	-	-	-	-	-	02
2.20. San. e Hidráulica	02	-	-	-	-	-	-	02
2.21. Elétric. e Máquina	02	-	-	-	-	-	-	02
2.22. Bioquímica	02	-	-	-	-	-	-	02
2.23. Estatística	04	-	-	-	-	-	-	04
2.24. Adm. Controle	03	-	-	-	-	-	-	03
2.25. Contabilidade	03	-	-	-	-	-	-	03
2.26. Mec. Proc. de Dados	03	-	-	-	-	-	-	03
2.27. Econ. e Mercado	02	-	-	-	-	-	-	02
2.28. Téc. em Secretariado	03	-	-	-	-	-	-	03
2.29. Direito e Legislação	02	-	-	-	-	-	-	02
2.30. Ed. Física	05	05	-	-	-	-	-	10
TOTAL	224	37	10	10	10	13	11	315

ANEXO - IV

ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIOS	SUPERVISOR	ORIENTADOR
ZU	15	08
MACAPÁ		
ZR	05	02
SANTANA	03	02
MAZAGÃO	01	01
AMAPÁ	01	01
CALÇOENE	01	01
OIAPOQUE	01	01
L. JARI	01	01
TOTAL	28	17

ANEXO V

GRUPO ADMINISTRATIVO - SUBGRUPO NÍVEL SUPERIOR

MUNICÍPIO	PSICÓLOGO	BIBLIOTECÁRIO
MACAPÁ	05	10
TOTAL	05	10

ANEXO - VI

GRUPO ADMINISTRATIVO - SUBGRUPO NÍVEL MÉDIO

INSTRUTOR EM:	ESC. W LIMA	ESC. C. PORTINARI
Piano	05	-